



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2901 de 26 de setembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2901 de 26/09/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
Processo: 6658/2018 – Secretaria de Administração
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Certificação Digital.
Valor: R\$ 786,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MARJOPEL DIST. DE MATERIAL LIMPEZA LTDA.
Processo: 1861/2018 – Secretaria de Educação
Objeto: Aquisição de Sacos de Lixo (300L) reforçados.
Valor: R\$ 1.938,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CRISLAINE ALBERICE FRAGA
Processo: 6545/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Aquisição de Faixas, Medalhas e Troféus para Evento(I festa do Cavalo 2018)
Valor: R\$ 9.818,60
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93
OBS: Torna-se sem efeito a publicação Referente a presente Contratação, publicada no D.O. 2887 de 05/09/2018.

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA
Processo: 6545/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Aquisição de Faixas, Medalhas e Troféus para Evento(I festa do Cavalo 2018)
Valor: R\$ 3.103,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93
OBS: Torna-se sem efeito a publicação Referente a presente Contratação, publicada no D.O. 2887 de 05/09/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2901 de 26/09/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: VITORIA ABDUE CIPRIANI .
Processo: 5990 /2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de 10 Peças Teatrais (Cada lixo no Seu Lugar)
Valor: R\$ 9.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2901 de 26/09/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: VIACÃO JAVARY LTDA
Processo: 7337/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviço de transporte de passageiros por ônibus 46 lugares com motorista para atendimento a ACIAPA, em visitação a Feira Internacional de Turismo ABAV, total de 830 km.
Valor: R\$ 5.876,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
Processo: 6618/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Aquisição de Filipetas.
Valor: R\$ 700,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA.
Processo: 6992/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Valor: R\$ 786,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CARDEAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.
Processo: 7345/2018 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Confeção de Lona.
Valor: R\$ 519,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 6º Termo aditivo ao Contrato n.º 057/2014, celebrado com a empresa RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, DE PATY DO ALFERES-RJ, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 27 de setembro de 2018.

Paty do Alferes, 24 de dezembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MAT.	EXERCÍCIO	PERÍODO
AILTON GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR	111701	2015/2016	01/10/2018 À 30/10/2018
ANA CELIA DOS SANTOS FRANCISCO	5710	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
ANA PAULA ALMEIDA BERNARDES	98901	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
ANDERSON ANTONIO ROSA	111801	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
ANDREIA QUEIROZ	149501	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
ANTONIO JOSE DE BRITO MACHADO	353019	2014/2015	11/10/2018 À 30/10/2018
ANTONIO MARCOS HIPOLITO	81301	2015/2016	11/10/2018 À 30/10/2018
CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	94801	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
CLEBER LOPES	113901	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
DEBORAH KARFUNKELSTEIN LIMA WEKSLER	86802	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
DENILSON MONSORES DA SILVA	119301	2016/2017	11/10/2018 À 30/10/2018
DENISE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	146501	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
EULALIA RENATA DOS SANTOS CARIUS	810	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
FABIANA LANGONI JANNUZZI FRAGA	133101	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
GABRIELA NUNES DA PENHA	160001	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
GIRLANE NOGUEIRA DE ARAUJO	147101	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
HELIO DA SILVA RISPOLI	108901	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
HELIO GOMES CHAVES JUNIOR	73501	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
IRIS REGINA FILGUEIRA OGANDO	76201	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
JAMILSON DA SILVA SALLES	348015	2012/2013	01/10/2018 À 30/10/2018
JANAINA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	145801	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
JORGE ADRIANO FERNANDES	102901	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
JORGE ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	451010	2015/2016	01/10/2018 À 30/10/2018
JOSE ALVES DE FARIA	68001	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
JOSE CARLOS DE AZEVEDO QUIMENTE	439010	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDI RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO, RICARDO ESTEVAM REZENDE, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

JOSE HERMANO CHISSE COELHO	146001	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO	171018	2013/2014	01/10/2018 À 30/10/2018
LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA	469017	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
LUCIA SERODIO AZEVEDO	2210	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
LUCIANA GASPAS CASTELAN	123901	2015/2016	01/10/2018 À 30/10/2018
LUCIANO CORREA DOS ANJOS	113001	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
LUCIVANIA GOMES BANDEIRA	151101	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	111901	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
MARCELO MARCIO FIDELIS LIMA	97701	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO CLARIMUNDO	135902	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MARCO ANTONIO BERTOLDO GOMES	69801	2017/2018	01/10/2018 À 20/10/2018
MARCO ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES	83101	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MARCOS PAULO BRITO FERNANDES	136701	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MARIA CLARA DIAS CANTANHEDE VIEIRA NUNES	127401	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MARIA LUCIA GOUVEA PATRAO	138102	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MIRIAM BRAGADA DA SILVA MACHADO	6210	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
MONICA MOURA DA SILVEIRA LIMA	148501	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
NEEMIAS BARBOSA DA SILVA	112201	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
PAULO PACHECO	124402	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
RICARDO DA SILVA GALVÃO	62802	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
RICARDO DO ESPIRITO SANTO	96701	2017/2018	01/10/2018 À 30/10/2018
ROGE DOS SANTOS COSTA	134102	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
ROSANE CORREA PEREIRA GOMES	75001	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
SIDNEI COSTA DE SOUZA	69201	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	94901	2016/2017	01/10/2018 À 30/10/2018
TEREZA DA CONCEIÇÃO MELLO	5910	2017/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESU	100013	2018/2018	11/10/2018 À 30/10/2018
VANIA APARECIDA MICHAELI MACHADO	134015	2015/2016	01/10/2018 À 30/10/2018
WALBER SALCA LEITE	89801	2015/2016	11/10/2018 À 30/10/2018

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de 25 de Setembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7194/2018 e seu apenso 5858/2018, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 26/09/2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6383/2018 e seu apenso 5306/2018, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 26/09/2018.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6847/2018 e seu apenso 5857/2018, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 26/09/2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
EXERCÍCIO 2018, CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2017/2019

Aos vinte seis de setembro do ano de dois mil e dezoito, quarta-feira, a partir de convocação feita pelo Presidente do CMP Cláudio Luiz da Silva Lima, que presidiu a reunião, compareceram para a reunião ordinária do exercício 2018 os membros Roseli Viana Barros, Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Miriam de Lucena Oliveira, Lucimar Pecoraro Marques e Wander José da Silveira Brum, além do Diretor Presidente do Paty Previ, que solicitou ao Diretor Jurídico que em férias comparecesse para a lavratura desta Ata. O Diretor

Presidente pôde apresentar em telão todos os detalhamentos da execução do plano de investimentos. Foi feita ainda a análise da proposta orçamentária para o exercício 2019, encaminhada pela Diretoria Financeira que, após aprovada, foi expedida a Deliberação nº 011\2018 aprovando a proposta orçamentária em R\$ 9.000.000,00(nove milhões de reais);incluída aí a taxa de administração do RPPS Paty Previ estimado em R\$ R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).Sem mais para tratar, solicitou ao Diretor jurídico Carlos Gustavo P. Braga fosse lavrada a presente, digitada e subscrita, em três vias de igual teor e forma, colhidas as assinaturas dos presentes. Publique-se.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente do Paty Previ

Miriam de Lucena Oliveira
Conselheira - Titular

Roseli Viana Barros
Conselheira titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques
Conselheira titular

Wander José da SilveiraBrum
Conselheiro suplente

Cláudio Luiz da Silva Lima
Presidentedo CMP

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2018.

DELIBERAÇÃO Nº 011, de 26 de setembro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Financeira do Paty Previ, devidamente instruída com o quadro de detalhamento de despesas referente ao exercício 2019;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019 do RPPS PATY PREVI; sendo a proposta orçamentária para o exercício 2019, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Parágrafo Único- inclui-se no orçamento supra citado a estimativa para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social, no valor previsto de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - Expeça-se presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se .

Miriam de Lucena Oliveira
Conselheira – titular

Wander José da SilveiraBrum
Conselheiro suplente

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques
Conselheira titular

Roseli Viana Barros
conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Cláudio Luiz da Silva Lima
Presidente do CMP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

As vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Alessandro Magalhães Teixeira, classificada no Pregão Presencial n.º 090/2018, processo n.º 2160/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 25/09/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 090/2018, Processo n.º 2160/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 090/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.8- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

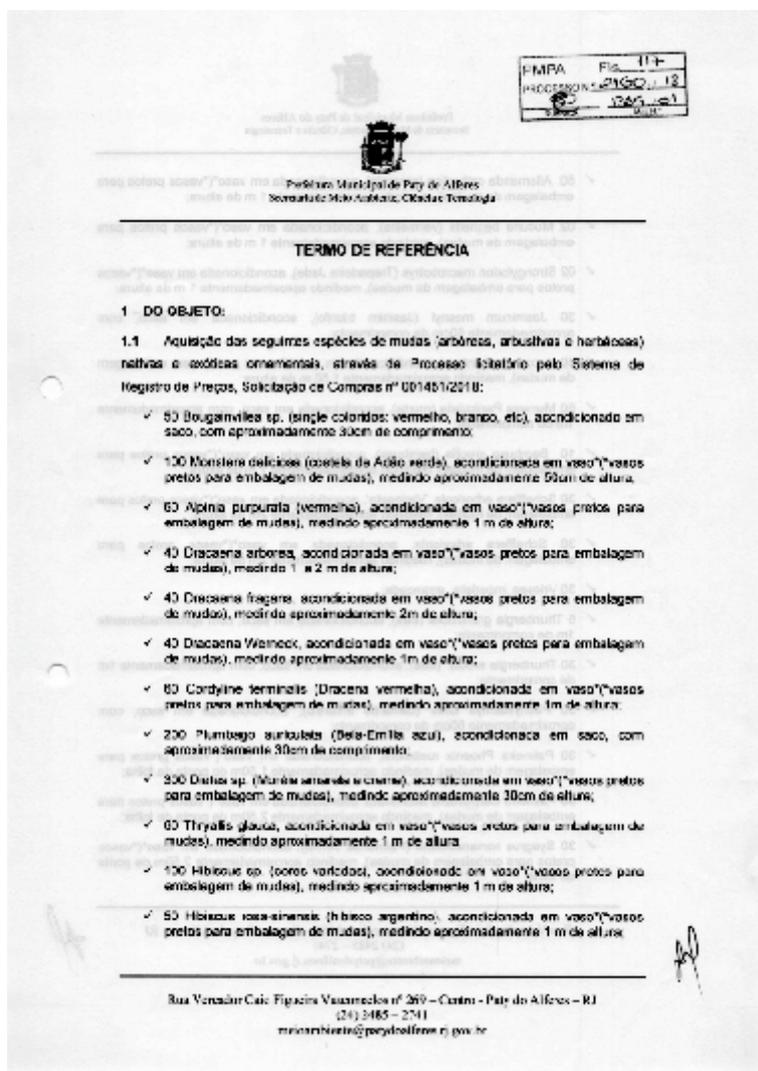
Paty do Aferes, 26 de setembro de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA – EPP
Alessandro Magalhães Teixeira





3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos necessários à sua habilitação jurídica e comprovação de regularidade em sua situação social.

4 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega será realizada, conforme a necessidade, definido seu quantitativo em Processo de compra, no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho no Horto Municipal ou Secretaria de Meio Ambiente, à definir, em perfeitas condições, atendendo as especificações descritas no Item.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.4 Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de contratação pelos prejuízos resultantes do atendimento incorreto.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Vereador Celso Figueira Vasconcelos nº 269 - Centro - Paty do Alferes - RJ (24) 2485 - 2741 mrc@cmptm.com.br

PMMA PROCESSO Nº 216/2018



5.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de obrigações, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após da efetiva entrega dos bens, mediante a apresentação dos respectivos Nota Fiscal.

6 - DO CUSTO ESTIMADO

6.1 O custo a ser pago estimado no Meço de Preço elaborado pela Divisão de Compras.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo de condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e/ou serviços executados com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, restando ao contratado.
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de Contratada, através de comissões/vereadores especialmente designado.
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
7.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Rua Vereador Celso Figueira Vasconcelos nº 269 - Centro - Paty do Alferes - RJ (24) 2485 - 2741 mrc@cmptm.com.br



8.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e defeitos.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Iniciar proposta para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II - sofrer o retardamento da execução do objeto;
III - fraudar na execução do contrato;
IV - comportar-se de modo ilícito;
V - cometer fraude fiscal;

Rua Vereador Celso Figueira Vasconcelos nº 269 - Centro - Paty do Alferes - RJ (24) 2485 - 2741 mrc@cmptm.com.br

PMMA PROCESSO Nº 216/2018



VI - não manter a proposta.

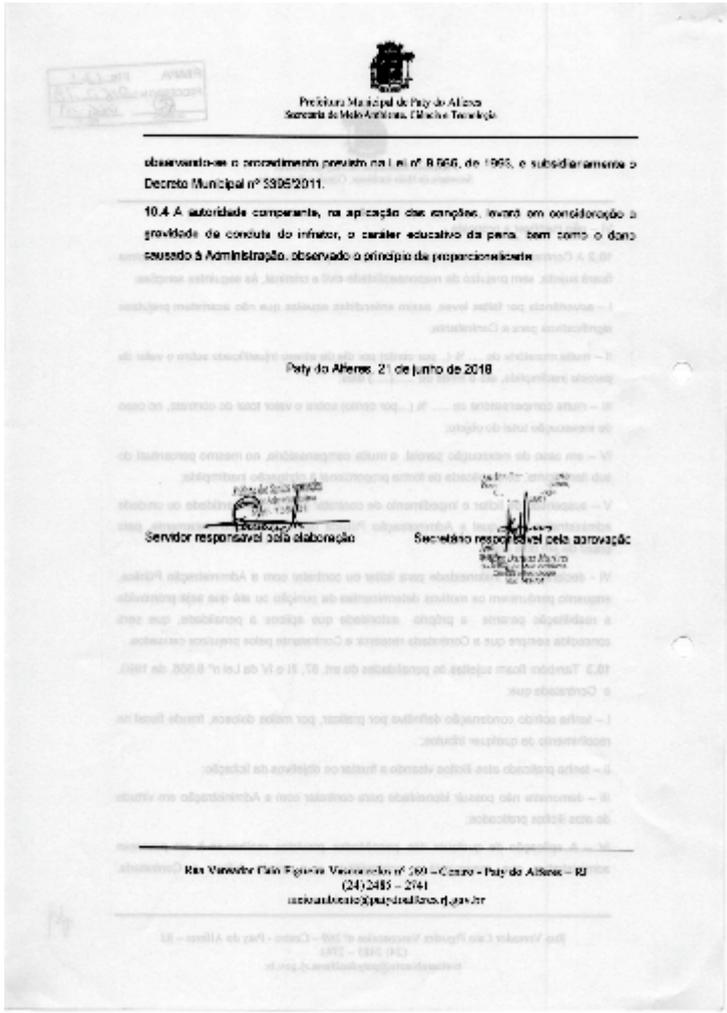
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
II - multa moratória de ... % (... por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
III - multa compensatória de ... % (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e suas consequentes, pelo prazo de até dois anos;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos ocorridos na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Serão também sujeitas de penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por prática, por meios ilícitos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
IV - a aplicação de qualquer das penalidades previstas resultarem a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Rua Vereador Celso Figueira Vasconcelos nº 269 - Centro - Paty do Alferes - RJ (24) 2485 - 2741 mrc@cmptm.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 90/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 2160/2018
Folha: 1/6	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP					
1. 16348 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Eouganilla sp. (single colorido: vermelho, branco, etc), acondicionamento em saco, com aproximadamente 30cm de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	50	18,29	14,20	710,00
2. 16349 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Monstera deliciosa (costela de Adão verde), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 50 cm de altura MARCA: PL	UNIDADE	100	68,57	11,75	1.175,00
3. 16350 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Alpinia purpurata (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura MARCA: PL	UNIDADE	60	41,23	13,65	819,00
4. 16351 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Dracaena arborea, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 a 2m de altura MARCA: PL	UNIDADE	40	58,27	39,20	1.568,00
5. 16352 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Dracaena fragrans, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura MARCA: PL	UNIDADE	40	70,42	24,40	976,00
6. 16353 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Dracaena werneck, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura MARCA: PL	UNIDADE	40	3,88	17,30	692,00
7. 16354 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Cordyline terminalis (Dracena vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura MARCA: PL	UNIDADE	60	18,91	19,55	1.173,00
8. 16355 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Plumbago auriculata (Belo-Emília azul), acondicionada em saco, com aproximadamente 30cm de altura MARCA: PL	UNIDADE	200	68,68	1,45	290,00
9. 16356 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Dietes sp. (Moreia amarela e creme), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 30cm de altura MARCA: PL	UNIDADE	300	64,86	7,85	2.355,00
10. 16357 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Thyralis glauca, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	60	3,75	11,55	693,00
11. 16358 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Hibiscus sp. (cores variadas), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	100	46,75	9,85	985,00

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP					
12. 16359 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Hibiscus rosa-sinensis (hibisco argentino), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	17,53	15,75	787,50
13. 16360 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Alamanda cathartica (amarela), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	23,48	16,45	822,50
14. 16361 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Mucuna bennetti (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	2	37,89	58,50	117,00
15. 16362 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Strongylodon macrobotrys (trapadeira jade), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	2	28,87	59,00	118,00
16. 16363 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Jasminum mesnyi (jasmim triunfo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 60 cm de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	30	36,08	12,70	381,00
17. 16364 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Yucca philifolias (jasmim triunfo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1,5m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	78,57	19,55	586,50
18. 16365 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Murraya paniculata (murta), acondicionada em vaso, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	50	25,25	14,00	700,00
19. 16366 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Bambusa gracilis (bambuza), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	13,98	19,50	195,00
20. 16367 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Scheffera arboricola 'Variegata', acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	48,09	13,75	412,50
21. 16368 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Scheffera arboricola, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	17,82	13,55	406,50
22. 16369 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Vriesea imperialis, arrancada MARCA: PL	UNIDADE	30	49,36	19,45	583,50

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP					
23. 16370 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Thumbergia grandiflora (lílias), acondicionada em vaso, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	5	12,33	7,89	39,45
24. 16371 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Thumbergia erecta (lílias), acondicionada em vaso, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	30	31,87	10,90	327,00
25. 16372 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Pachystachys lutea (camação amarelo), acondicionada em vaso, medindo, com aproximadamente 60cm de comprimento MARCA: PL	UNIDADE	30	36,98	14,50	435,00
26. 16373 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Palmeira Phoenix roebelenii, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1,5 m de ponta de folha MARCA: PL	UNIDADE	30	61,93	59,00	1.770,00
27. 16374 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Palmeira Carpentaria acuminata, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha MARCA: PL	UNIDADE	30	43,64	29,55	886,50
28. 16375 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Syagrus romanzoffiana (Palmeiras Jervá), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha MARCA: PL	UNIDADE	30	37,57	29,55	886,50
29. 16376 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Dyspis lutescens (Palmeiras Areca bambu), em touceira, medindo aproximadamente 3 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	44,07	59,00	2.950,00
30. 16377 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Lyocaryum weddellianum (Palmeiras Petrópolis), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	54,46	44,40	1.332,00
31. 16378 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Wodyetia bifurcata (Palmeiras Rabo de raposa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha MARCA: PL	UNIDADE	12	54,55	44,30	531,60
32. 16379 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tabebuia alba (ipê amarelo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	57,12	13,80	690,00
33. 16380 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tabebuia roseocalis (ipê branco), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	54,95	14,50	725,00

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP					
34. 16381 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tabebuia impetiginosa (ipê roxo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	55,42	14,35	717,50
35. 16382 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Handroanthus heptaphyllus (ipê rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	54,95	14,50	725,00
36. 16383 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tibouchina granulosa (Quaresmeira roxa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	47,54	19,20	960,00
37. 16384 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tibouchina granulosa (Quaresmeira rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	46,85	19,45	972,50
38. 16385 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudas de Tibouchina mutabilis (Monaca da serra), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	35,54	37,45	1.123,50



39.	16386 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Caesalpinia pluviosa</i> (Sibipiruna), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	6,92	14,65	439,50
40.	16387 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Jacaranda mimosifolia</i> (Jacarandã mimosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	34,88	14,65	439,50
41.	16388 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Cassia fistula</i> (Acácia chuva de ouro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	2,33	14,65	439,50
42.	16389 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Vachellia seya</i> (Acácia seyal), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	5	1,66	59,00	295,00
43.	16390 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Caesalpinia echinata</i> (Pau Brasil), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	30	40,27	18,95	568,50

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 026/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n° 7064/2018

							(em Reais R\$)	
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP								
44.	16391 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Caesalpinia ferrea</i> (Pau ferro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	20	59,84	14,45	289,00		
45.	16392 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Erythrina speciosa</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	3,66	14,45	144,50		
46.	16393 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Calycophyllum spruceanum</i> (Pau mulato), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	16,07	14,15	141,50		
47.	16394 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Caesalpinia pulcherrima</i> (Flamboyaní miimí laranja e vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	50	63,87	14,45	722,50		
48.	16395 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Delonix regia</i> (Flamboyaní vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	64,75	14,10	141,00		
49.	16396 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Plumeria rubra</i> (Jasmim manga), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	12	62,57	14,55	174,60		
50.	16397 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Salix babylonica</i> (Salgueiro chorão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	5	1,55	44,30	221,50		
51.	16398 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Lagerstroemia indica</i> (Extremosa rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	20	49,26	17,25	345,00		
52.	16399 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Licania tomentosa</i> (Oiti), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	20	17,78	14,15	283,00		
53.	16400 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Callistemon SP.</i> (Escova de garrafa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	60,14	14,15	141,50		

							(em Reais R\$)	
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP								
54.	16401 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Prunus serrulata</i> (Cerejeira do Japão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	61,26	14,55	145,50		
55.	16402 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Schinus terebinthifolius</i> (Aroeira), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	10	56,15	14,25	142,50		
56.	16403 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Senna machrantera</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	20	19,92	14,15	283,00		
57.	16404 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Senna spectabilis</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	20	14,64	19,35	387,00		
58.	16405 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Mudanças de <i>Alpinia zerumbet</i> ?(Variegata?), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1 m de altura MARCA: PL	UNIDADE	60	2,77	17,50	1.050,00		
59.	16406 - MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - grama esmeralda MARCA: PL	MT QUAC	4.000	1,85	6,87	27.480,00		
						Total do Fornecedor:	65.891,65	
						Total Geral:	65.891,65	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor **SERGIO ROBERTO FELIPE**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “C”, matrícula n° 1025/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, tendo por fundamento o disposto no Art. 40,§§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, alínea “b”, da CRFB/88 (redação dada pela EC n° 41/03), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, a contar de 01 de outubro de 2018, na percentagem de 34.646% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 333,02 (trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

MÉDIA INTEGRAL= R\$ 961,20
 446/12775 = PERCENTAGEM= 34.646 %
 PROPORCIONALIDADE = R\$ 333,02
 VALOR DO PROVENTO = R\$ 954,00

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 outubro de 2018.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 078/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato n° 078/2018, celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ, tendo como objeto repasse de recursos para pagamento de exames, no valor total de R\$ 63.989,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), pelo prazo de 07 meses, a partir de assinatura.

Paty do Alferes, 14 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



DECRETO N° 5.421 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar dos anos de 2015, 2016 e 2017 conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PROCESSO	EMPENHO	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
9028/2017	2465/2017	29/12/2017	0,01	Conforme solicitação da Sec. de Educação
7525/2017	1746/2017	28/09/2017	7.763,73	Conforme solicitação da Sec. de Educação
7525/2017	1747/2017	28/09/2017	1.960,08	Conforme solicitação da Sec. de Educação
1202/2017	24/2017	07/06/2017	0,83	Conforme solicitação da Sec. de Meio Ambiente
533/2017	34/2017	09/08/2017	822,77	Conforme solicitação da Sec. de Meio Ambiente
4641/2017	51/2017	11/10/2017	1.020,00	Conforme solicitação da Sec. de Meio Ambiente
8676/2014	57/2015	27/01/2015	2.321,38	Conforme solicitação da Sec. de Saúde
1402/2015	235/2015	17/03/2015	7.133,80	Conforme solicitação da Sec. de Saúde

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,
Em, 26 de setembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito

DECRETO N° 5.420 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

FONTE = 015 R\$30.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
--	----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	RS	30.000,00
--	----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 104/2018 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, realizada em 26/09/2018, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL N° 077/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O (a) candidato (a) deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de setembro de 2018.

No ato de apresentação o (a) candidato (a) será orientado (a) para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2018.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N° INSCRIÇÃO	NOME
75623-7	ERIDAN DA ROCHA GOULART RAMOS



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4205/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2018, 04 (QUATRO) CILINDROS, 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2160/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, COM O TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 65.891,65 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 65.891,65 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.422 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas às festividades de Orquídeas e Bromélias.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o período das festividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o dia 28 de setembro de 2017 até o dia 01 de outubro de 2018 no 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo Único deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Setembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Anexo Único

1º DISTRITO - PATY DO ALFERES

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
27/09/2017 – Quinta-Feira – CENTRO	Início 19:00	- Fechamento Total da Rua General Cintra; - Fechamento Total da Rua João Paim; - Fechamento Total da Rua frontal do Fórum;
	Término Previsão para 01/10/2018 às 07:00	Notas: 1. Os moradores que residem na rua Pedro Chaim terão acesso pela Rua Sebastião Lacerda. 2. Os moradores que residem na Rua General Cintra terão acesso pela Rua da Mantiqueira.